

REPÚBLICA DE CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

Toda a correspondência quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10% a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto terá o respectivo espaço acrescentado de 50%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro ... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## AVISO

Os Ex.<sup>mas</sup> assinantes do Boletim Oficial são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1982, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 53/77 inserta no Boletim Oficial n.º 41/77.

## SUMÁRIO

## CONSELHO DE MINISTROS:

## Decreto n.º 138/81:

Cria a Empresa Nacional de Conservação e Reparação de Equipamentos, E.P., (SONACOR) com sede na cidade da Praia.

## Decreto n.º 139/81:

Nomeia o Dr. Humberto Nascimento Morais para, em regime de acumulação com o cargo de Director-General da Marinha e Portos, desempenhar as funções de membro do Conselho de Direcção da Empresa Pública de Estaleiros Navais — CABMAR.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

## Despacho:

Nomeando o 1.º e 2.º substitutos do Delegado do Governo do concelho de Santa Cruz.

## Rectificação:

À Decisão com Força de Lei n.º 1/81, de 10 de Fevereiro.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR:

## Portaria n.º 105/81:

Aprova o orçamento do Município da Praia para o ano económico de 1982.

## Portaria n.º 106/81:

Autoriza o Município de Santa Cruz a contrair um empréstimo junto do Banco de Cabo Verde, destinado à construção de um centro social nos Órgãos.

## Portaria n.º 107/81:

Autoriza o Município de Santa Cruz a contrair, na Caixa de Crédito de Cabo Verde, um empréstimo adicional ao autorizado pela Portaria n.º 4/80, de 26 de Janeiro, destinado à conclusão de um recinto com salão para cinema e teatro na vila de Pedra Badejo.

## Portaria n.º 108/81:

Aprova os orçamentos dos municípios do Fogo, Paúl e Santa Catarina para o ano económico de 1982.

## Portaria n.º 109/81:

Aprova os orçamentos dos municípios da Brava, Sal e S. Nicolau para o ano económico de 1982.

**Despacho:**

Nomeando os membros efectivos e suplentes do Conselho Deliberativo de Santa Cruz.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:****Despacho:**

Nomeando novos elementos integrantes das Comissões Concelhias de Reordenamento Agrário dos concelhos da Praia, Santa Cruz, Tarrafal e S. Nicolau.

**Gabinete do Primeiro Ministro:**

Direcção-Geral da Função Pública.

**Contas e balancetes diversos.**

**Avisos e anúncios oficiais.**

**Anúncios, judiciais e outros.**

**CONSELHO DE MINISTROS**

Decreto n.º 138/81

de 19 de Dezembro

Tendo em conta a forma pouco eficiente como se processa actualmente a conservação e reparação de equipamentos poderá constituir uma séria limitação ao lançamento das infraestruturas da economia nacional, situação que tenderá a agravar-se com o natural crescimento do parque de veículos, decorrente da própria dinâmica do processo de desenvolvimento em curso no país.

Considerando que a dimensão desse parque, na sua maior parte pertença do Estado, exige uma assistência eficiente, devidamente organizada em moldes empresariais;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É criada, com sede na cidade da Praia, a Empresa Nacional de Conservação e Reparação de Equipamentos, E.P., designada pela sigla SONACOR.

Art. 2.º — 1. O objecto principal da SONACOR é a conservação e reparação de veículos e equipamentos mecânicos.

2. A SONACOR terá, ainda, como objecto a importação e comercialização de veículos, equipamentos, peças e acessórios, podendo representar as respectivas marcas.

3. Dedicar-se-á, também, à importação, comercialização e recauchutagem de pneus.

Art. 3.º O Capital da SONACOR é de sessenta milhões de escudos, integralmente realizado pelo Estado.

Art. 4.º A SONACOR fica sob a tutela do Ministro da Economia e das Finanças.

Art. 5.º São aprovados os estatutos da SONACOR que fazem parte integrante do presente decreto e baixam assinados pelo Ministro da Economia e das Finanças.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 28 de Outubro de 1981.

**Publique-se.**

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

**ESTATUTOS DA EMPRESA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E.P.****CAPÍTULO I****Disposições gerais**

Artigo 1.º A Empresa Nacional de Conservação e Reparação de Equipamentos, E.P., designada SONACOR, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

Art. 2.º — 1. O objecto principal da SONACOR é a conservação e reparação de veículos e equipamentos mecânicos.

2. Terá, ainda, a empresa, como objecto, a importação e comercialização de veículos, equipamentos, peças e acessórios, podendo representar as respectivas marcas.

3. Dedicar-se-á, também, à importação, comercialização e recauchutagem de pneus.

Art. 3.º A SONACOR tem a sua sede na cidade da Praia, ilha de Santiago, podendo abrir delegações ou outra forma de representação em qualquer outro ponto do território nacional.

Art. 4.º O capital da SONACOR é de sessenta milhões de escudos integralmente realizado pelo Estado.

Art. 5.º A SONACOR é tutelada pelo Ministro da Economia e das Finanças.

Art. 6.º A SONACOR rege-se pelos presentes Estatutos, pelas Bases Gerais das Empresas Públicas e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

**CAPÍTULO II****Dos órgãos de gestão**

Art. 7.º — 1. São órgãos de gestão da SONACOR o Director-Geral e o Conselho de Direcção.

2. O Conselho de Direcção é constituído pelo Director-Geral, que preside, e por mais três membros.

3. Um representante da organização sindical na empresa é membro de direito do Conselho de Direcção.

4. O Director-Geral e os restantes membros do Conselho de Direcção, à excepção do representante da organização sindical, são nomeados por decreto, sob proposta da entidade de tutela, de entre os responsáveis pelos sectores de actividade de empresa.

5. Nas suas faltas ou impedimentos o Director-Geral será substituído pelo elemento do Conselho de Direcção que o Ministro de Economia e das Finanças designar para efeito.

Art. 8.º O Director-Geral é o responsável pela gestão da empresa, pela administração do respectivo património e pela representação da mesma em juízo e fora dele, exercendo, nos termos da lei e dos presentes estatutos, todos os poderes necessários, designadamente os seguintes:

- a) Expedir normas e aprovar regulamentos internos;
- b) Convocar as reuniões do Conselho de Direcção e a elas presidir, com voto de qualidade;
- c) Tomar iniciativas e decisões necessárias ao funcionamento da empresa de conformidade com a política geral e as directrizes do Governo;
- d) Executar e fazer executar as deliberações do Conselho de Direcção;

- e) Elaborar o orçamento e o plano de actividades da empresa;
- f) Elaborar relatórios, contas e balanços anuais, e submetê-los à apreciação da entidade de tutela, até ao 31 de Março do ano seguinte àquele a que disseram respeito.

Art. 9.º—1. Ao Conselho de Direcção compete deliberar sobre todas as matérias que, nos termos da lei e dos presentes estatutos, devem ser submetidas à aprovação tutelar.

2. O Conselho de Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director-Geral ou quem suas vezes fizer.

3. O Conselho de Direcção não pode, validamente, deliberar sem a presença do Director-Geral ou quem suas vezes fizer e da maioria dos restantes membros.

4. O Conselho de Direcção delibera por maioria simples de votos dos membros presentes, gozando o Director-Geral ou quem suas vezes fizer de voto de qualidade.

Art. 10.º—1. Das reuniões do Conselho de Direcção são lavradas actas por um secretário, que as assina conjuntamente com todos os membros do Conselho presentes.

2. O secretário é designado pelo Director-Geral de entre os trabalhadores administrativos da empresa.

Art. 11.º—1. Em ligação directa com o Director-Geral funciona uma comissão de trabalhadores, composta de três elementos, eleitos pelos trabalhadores da empresa reunidos em assembleia.

2. A Comissão de trabalhadores compete:

- a) Dar parecer sobre o desenvolvimento da actividade da empresa, em especial no que respeita ao pessoal, quando solicitado pelo Director-Geral;
- b) Emitir parecer sobre litígios laboriais surgidos entre os trabalhadores da empresa;
- c) Dinamizar a formação e superação profissional e cultural dos trabalhadores e as actividades de ordem social, desportiva e recreativa;
- d) Contribuir para a criação de um clima de camaradagem e solidariedade entre todos os trabalhadores com vista à prossecução dos objectivos da empresa;
- e) Servir de elo de ligação entre a Direcção e os trabalhadores, canalizando para aquela as pretensões, queixas e sugestões destes e viceversa;
- f) Solicitar à Direcção informações relativas à actividade da empresa em especial no que directamente respeita ao pessoal;
- g) Dar parecer sobre todos os assuntos submetidos à consulta pelo Director-Geral.

3. A comissão dos trabalhadores aprovará as normas do seu funcionamento interno.

### CAPÍTULO III

#### Tutela

Art. 12.º—1. O Ministro da Economia e das Finanças exerce tutela sobre a SONACOR definindo o quadro em que se deve desenvolver a sua actividade de modo a ga-

rantir a harmonização desta com os objectivos da política económica global e sectorial estabelecida, sem prejuízo da autonomia necessária a uma gestão eficiente.

2. No exercício dos poderes de tutela compete ao Ministro da Economia e das Finanças nomeadamente:

- a) Dar directrizes e instruções genéricas à direcção da empresa;
- b) Autorizar ou aprovar os actos a que se refere o artigo 13.º dos presentes estatutos;
- c) Ordenar inspecções e inquéritos ao funcionamento da empresa sempre que se mostre necessário.

Art. 13.º Ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação do Ministro da Economia e das Finanças, as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Instrumentos de gestão provisional;
- b) Documentos de prestação de contas;
- c) Programa de investimentos e financeiro;
- d) Estatutos dos trabalhadores e política salarial;
- e) Política de preços;
- f) Constituição de reservas e aplicação de resultados;
- g) Empréstimos em moedas estrangeiras.

### CAPÍTULO IV

#### Património

Art. 14.º—1. O património da SONACOR é constituído pelos bens, direitos e obrigações adquiridos ou contraídos para ou no exercício da sua actividade.

2. A empresa procederá, anualmente, à avaliação do seu património.

Art. 15.º São receitas da SONACOR:

- a) Os rendimentos de bens próprios ou de bens do Estado de que tenha a administração;
- b) O produto dos empréstimos que contrair;
- c) Quaisquer outros rendimentos ou valores que por lei ou contrato lhe venham a pertencer.

Art. 16.º A SONACOR pode contrair empréstimos em moedas nacional ou estrangeira.

### CAPÍTULO V

#### Gestão económica e financeira

Art. 17.º A gestão económica e financeira da SONACOR faz-se de conformidade com:

- a) Planos de actividade e de investimentos;
- b) Orçamentos.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais

Art. 18.º A SONACOR obriga-se pelas assinaturas do Director-Geral ou quem suas vezes fizer e de um outro membro do Conselho de Direcção.

Art. 19.º O Director-Geral, ou quem suas vezes fizer, corresponde-se directamente com quaisquer entidades públicas ou privadas.

Ministério da Economia e das Finanças, 19 de Dezembro de 1981.—o Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

**Decreto n.º 139/81**  
**de 19 de Dezembro**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Dr. Humberto Nascimento Morais para, em regime de acumulação com o cargo de Director-Geral da Marinha e Portos, desempenhar as funções de membro do Conselho de Direcção da Empresa Pública de Estaleiros Navais — CABMAR.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.*

Promulgado em 21 de Novembro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Despacho**

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, nomeio os cidadãos abaixo mencionados para exercerem as funções de 1.º e 2.º substitutos do Delegado do Governo no concelho de Santa Cruz:

1.º substituto — Herculano Rodrigues Pires;

2.º substituto — Salvador Landim de Barros.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 4 de Dezembro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires.*

**Secretaria-Geral do Governo**

**Rectificação**

Por se ter verificado inexactidões no *Boletim Oficial* n.º 6, 3.º Suplemento de 10 de Fevereiro de 1981, introduzem-se alterações ao texto do Acordo Judiciário celebrado entre o Governo da República do Senegal e o Governo da República de Cabo Verde, a que se refere a Decisão com Força de Lei n.º 1/81, de 10 de Fevereiro:

— No artigo 30.º, onde se lê: «... mencionados no parágrafo II do artigo 29.º», deve ler-se: «... mencionados no parágrafo II do artigo 28.º»

— No artigo 31.º, onde se lê: «... mencionados no parágrafo II do artigo 29.º», deve ler-se: «mencionados no parágrafo II do artigo 28.º ...»

— No artigo 36.º, onde se lê: «... enumerados no parágrafo II do artigo 29.º ...» deve ler-se: «... enumerados no parágrafo II do artigo 28.º ...»

— No artigo 35.º, onde se lê: «Ela será efectuada em conformidade com o disposto no artigo 34.º» deve ler-se: «Ela será efectuada em conformidade com o disposto no artigo 33.º».

— No artigo 39.º, onde se lê: «... após a troca dos instrumentos de rectificação», deve ler-se: «... após a troca dos instrumentos de ratificação».

— No artigo 17.º, onde se lê: «... e sobre pessoas no território desse País», deve ler-se: «... e sobre pessoas nascidas no território desse País».

— Onde se lê: «... serão dirigidos ao Procurador respectivo» deve ler-se: «... serão dirigidos ao Procurador Geral respectivo».

Secretaria Geral do Governo, 15 de Dezembro de 1981.  
— Pelo Secretário-Geral, *Maria de Fátima Spencer*, técnica superior de 3.ª classe.

—o—

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**Direcção-Geral da Administração Interna**

**Portaria n.º 105/81**

**de 19 de Dezembro**

Convindo confirmar o orçamento do Município da Praia para o ano económico de 1982, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior o seguinte:

Artigo 1.º É confirmado o orçamento do Município da Praia para o ano económico de 1982, do seguinte modo:

I

**1 — RECEITAS ORDINARIAS**

*Receitas correntes*

1 — Impostos directos ... ..	500 000\$00
2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas	4 020 000\$00
3 — Taxas, multas e outras penalidades ...	2 790 000\$00
4 — Rendimento de propriedade ... ..	6 585 400\$00
5 — Transferências correntes ... ..	7 060 000\$00
6 — Venda de bens duradouros ... ..	40 000\$00
7 — Venda de serviços e bens não duradouros ... ..	7 360 000\$00
8 — Outras receitas correntes ... ..	2 010 000\$00

*Receitas de Capital*

9 — Venda de bens de investimentos ... ..	2 000 000\$00
10 — Transferências de capital ... ..	10 000\$00
14 — Reposições ... ..	150 000\$00

Soma das receitas correntes, de capital e reposições ... ..

32 725 400\$00

15 — Contas de ordem ... ..

22 831 000\$00

Total das receitas ordinárias ... ..

55 556 400\$00

**RECEITAS EXTRAORDINARIAS**

12 — Passivos financeiros ... ..

20 000 000\$00

Total das receitas ordinárias e extraordinárias ... ..

75 556 400\$00

II

1 — DESPESAS ORDINÁRIAS

Serviços administrativos ... ..	15 190 800\$00
Serviços de urbanização e obras ... ..	7 015 820\$00
Serviços de higiene e salubridade ... ..	5 669 000\$00
Serviços de mercados e feiras, matadouros e talho ... ..	1 664 200\$00
Serviços de prevenção e combate a incêndios	923 200\$00
Serviços de acção comunitária ... ..	540 400\$00
Despesas comuns ... ..	1 721 980\$00
Contas de ordem ... ..	22 831 000\$00

Total das despesas ordinárias ... .. 55 756 400\$00

2 — DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Serviços administrativos ... ..	20 000 000\$00
---------------------------------	----------------

Total das despesas ordinárias e extraordinárias... .. 75 556 400\$00

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1982.

Gabinete do Ministro do Interior, 19 de Dezembro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Portaria n.º 106/81

de 19 de Dezembro

O Conselho Deliberativo de Santa Cruz deliberou na reunião ordinária de 14 de Novembro do corrente ano contrair um empréstimo no Banco de Cabo Verde no montante de 4 000 000\$, destinado à construção de um centro social nos Órgãos;

Convindo habilitar o citado Município com os meios financeiros necessários ao investimento que se reveste de grande importância para o desenvolvimento sócio-cultural do concelho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Município de Santa Cruz a contrair no Banco de Verde um empréstimo no montante de 4 000 000\$ destinado à construção dum centro social nos Órgãos, nas condições que vierem a ser acordadas entre as partes.

Art. 2.º Para amortização do empréstimo referido no artigo anterior fica o Município de Santa Cruz obrigado a inscrever no seu orçamento a verba necessária ao pagamento do capital mutuado e juros.

Gabinete do Ministro do Interior, 19 de Dezembro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Portaria n.º 107/81

de 19 de Dezembro

O Município de Santa Cruz foi autorizado, pela Portaria n.º 4/80, de 26 de Janeiro, a contrair na Caixa de Crédito de Cabo Verde, um empréstimo no montante de 1 348 000\$, destinado à conclusão de um recinto com salão para cinema e teatro na vila de Pedra Badejo.

O empréstimo concedido ao abrigo da Portaria n.º 16/80, de 15 de Março, mostrou-se insuficiente para a conclusão da obra, pelo que se torna imprescindível o recurso a um crédito adicional.

Assim, o Conselho Deliberativo de Santa Cruz deliberou, na reunião ordinária de 14 de Novembro do corrente ano, contrair um empréstimo adicional na Caixa de Crédito de Cabo Verde, no montante de 1 700 000\$ para a conclusão do referido recinto.

Nestes termos,

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Município de Santa Cruz a contrair na Caixa de Crédito de Cabo Verde um empréstimo adicional ao autorizado pela Portaria n.º 4/80, de 26 de Janeiro, no montante de 1 700 000\$, destinado à conclusão de um recinto com salão para cinema e teatro na vila de Pedra Badejo.

Art. 2.º Para a amortização do empréstimo adicional referido no artigo anterior, fica o Município de Santa Cruz obrigado a inscrever anualmente no mapa das despesas do seu orçamento a verba necessária ao pagamento do capital mutuado e dos juros acordados.

Gabinete do Ministro do Interior, 19 de Dezembro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Portaria n.º 108/81

de 19 de Dezembro

Convindo confirmar os orçamentos dos Municípios do Fogo, Paúl e Santa Catarina para o ano económico de 1982, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

Nos termos do artigo 10.º, n.º 2 do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior o seguinte:

Artigo 1.º São confirmados os orçamentos dos Municípios do Fogo, Paúl e Santa Catarina para o ano económico de 1982, segundo o esquema do mapa anexo que faz parte integrante deste diploma.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1982.

Gabinete do Ministro do Interior, 19 de Dezembro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Mapa das receitas e despesas dos Municípios do Fogo, Paúl e Santa Catarina, a que se refere a Portaria n.º 108/81,

Designação	Município de		
	Fogo	Paúl	Santa Catarina
<b>RECEITAS ORDINÁRIAS</b>			
Receitas correntes			
2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas	147 400\$00	515 200\$00	1 378 000\$00

Designação	Município de		
	Fogo	Paúl	Santa Catarina
3 — Taxas, multas e outras penalidades	329 100\$00	82 500\$00	374 500\$00
4 — Rendimento de propriedade...	118 000\$00	3 000\$00	405 047\$00
5 — Transferências correntes	4 542 000\$00	869 472\$00	3 713 368\$00
6 — Venda de bens duradouros...	100\$00	200\$00	15 000\$00
7 — Venda de serviços e bens não duradouros..	6 112 320\$00	317 700\$00	1 309 580\$00
8 — Outras receitas correntes	3 080 000\$00	412 500\$00	1 450 000\$00
<i>Receitas de capital</i>			
9 — Venda de bens de investimentos	89 000\$00	2 000\$00	3 761 000\$00
10 — Transferências de capital	6 000\$00	500\$00	1 000\$00
13 — Outras receitas de capital	100\$00	100\$00	100\$00
14 — Reposições	500\$00	100\$00	500\$00
Soma das receitas correntes, de capital e reposições	14 424 520\$00	2 203 272\$00	12 408 095\$00
15 — Contas de ordem...	1 550 000\$00	328 000\$00	2 040 000\$00
Total das receitas ordinárias...	15 974 520\$00	2 531 272\$00	14 448 095\$00
<b>DESPESAS</b>			
<b>ORDINÁRIAS</b>			
Serviços gerais	7 007 740\$00	2 066 932\$00	8 318 362\$00
Serviços de abastecimentos de água	—\$	—\$	852 000\$00
Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica	—\$	—\$	1 227 600\$00
Serviços de abastecimento de água e de produção e distribuição de energia eléctrica	6 520 300\$00	—\$	—\$
Serviços de urbanização e obras	231 600\$00	—\$	1 060 400\$00
Despesas comuns	664 880\$00	106 340\$00	949 733\$00
Soma...	14 424 520\$00	2 203 272\$00	12 408 095\$00
Contas de ordem...	1 550 000\$00	328 000\$00	2 040 000\$00
Total das despesas ordinárias	15 974 520\$00	2 531 272\$00	14 448 095\$00

Portaria n.º 109/81

de 19 de Dezembro

Convindo confirmar os orçamentos dos Municípios da Brava, Sal e S. Nicolau para o ano económico de 1982, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto no 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior o seguinte:

Artigo 1.º São confirmados os orçamentos dos municípios da Brava, Sal e S. Nicolau para o ano económico de 1982, segundo o esquema anexo e que faz parte integrante desta portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1982.

Gabinete do Ministro do Interior, 19 de Dezembro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Mapa das receitas e despesas dos Municípios da Brava, Sal e S. Nicolau, a que se refere a Portaria n.º 109/81,

Designação	Município de		
	Brava	Sal	S. Nicolau
<b>RECEITAS ORDINÁRIAS</b>			
<i>Receitas correntes</i>			
2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas	17 000\$00	319 300\$00	61 200\$00
3 — Taxas, multas e outras penalidades	81 100\$00	139 500\$00	157 600\$00
4 — Rendimento de propriedade...	—\$	1 232 500\$00	11 440\$00
5 — Transferências correntes	2 130 294\$00	3 787 598\$00	2 376 000\$00
6 — Venda de bens duradouros...	800\$00	1 000\$00	500\$00
7 — Venda de serviços e bens não duradouros..	2 211 900\$00	1 058 200\$00	2 313 500\$00
8 — Outras receitas correntes	305 000\$00	394 202\$00	602 000\$00
<i>Receitas de capital</i>			
9 — Venda de bens de investimentos	2 000\$00	650 000\$00	70 000\$00
10 — Transferência de capital	5 000\$00	—\$	2 100\$00
14 — Reposições	100\$00	100\$00	100\$00
14 — Contas de ordem...	498 000\$00	3 655 000\$00	360 000\$00
Soma das receitas correntes, de capital e reposições	4 753 294\$00	7 582 500\$00	5 594 540\$00
Total das receitas ordinárias...	5 251 294\$00	1 237 500\$00	5 954 540\$00

Designação	Município de		
	Brava	Sal	S. Nicolau
<b>DESPESAS ORDINÁRIAS</b>			
Serviços gerais ...	3 253 544\$00	5 076 900\$00	3 635 916\$00
Serviços de abastecimento de água	—\$—	1 570 900\$00	480 600\$00
Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica ...	—\$—	—\$—	938 400\$00
Serviços de abastecimento de água e de produção e distribuição de energia eléctrica	1 213 300\$00	—\$—	—\$—
Serviços de urbanização e obras ...	—\$—	698 610\$00	200 400\$00
Despesas comuns ...	286 450\$00	236 000\$00	339 224\$00
Soma... ..	4 753 294\$00	7 582 500\$00	5 594 540\$00
Contas de ordem...	498 000\$00	3 655 000\$00	360 000\$00
<b>Total das despesas ordinárias... ..</b>	<b>5 251 294\$00</b>	<b>11 237 500\$00</b>	<b>5 954 540\$00</b>

**Despacho**

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio os cidadãos abaixo designados como membros do Conselho Deliberativo de Santa Cruz:

**Efectivos:**

- Salvador Landim de Barros.
- Alcindo Tavares Vasconcelos.
- Feresa Vieira Tavares.

**Suplente:**

Guilherme de Almeida Cardoso, em substituição dos membros nomeados mas não empossados, a seguir indicados:

**Efectivos:**

- Inácio Lopes de Barros.
- Evandro de Assunção Lopes de Carvalho.
- Domingos Mendes Cabral da Silveira.

**Suplente:**

Salvador Landim de Barros.

Ministério do Interior, 4 de Dezembro de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Despacho**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento das Comissões Concelhias de Reordenamento Agrário, aprovado pelo Decreto n.º 75/77, de 13 de Agosto, nomeio os elementos seguintes para fazerem parte das Comissões Concelhias de Reordenamento Agrário dos concelhos abaixo indicados.

**Concelho da Praia:**

- Nelson Atanázio Ferreira Santos — presidente.
- Lino Públio Augusto Pinto Monteiro.
- Joaquim Mendes Delgado.
- Mário Alberto Mendes Carvalho.
- Venâncio Cardoso Gonçalves.
- Jorge de Carvalho Olímpio da Rosa.

**Concelho de Santa Cruz:**

- Adriano Andrade Freire — presidente.
- João António José do Rosário.
- Carlos Ramos Furtado.
- João das Neves Vaz.
- José António Freire.
- Carlos Correia Baessa.
- Bernardino Lopes Andrade.
- Guilherme Teixeira Júnior.
- António Manuel Pinto.
- Alcindo Freire.
- Júlio Monteiro Tavares.

**Concelho do Tarrafal:**

- Quintino Horta — presidente.
- Francisco de Assis de Macedo Barbosa.
- Alberto Sanches Semedo.
- Joaquim Lopes.
- Damião Duarte Moreira.
- Luis de Almeida Cardoso.
- Domingos Gomes Semedo.

**Concelho de S. Nicolau:**

- António Pinto Frederico — Presidente.
- António Aires dos Reis Borges.
- António Rodrigues Gomes.
- Narciso António Ramalho.
- José Higinio da Graça.
- Adriano António Matias da Fonseca.
- António do Rosário Araújo.

Ministério do Desenvolvimento Rural, 3 de Dezembro de 1981. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Direcção-Geral da Função Pública**

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 21 de Outubro de 1981:

Maria Cândida Monteiro da Luz, assistente social da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de 1.º secretário de Embaixada, ficando na Missão Permanente junto às Nações Unidas, sendo-lhe dada por finda a anterior comissão de serviço no cargo de 2.º secretário de Embaixada.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 22.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 1 de Dezembro de 1981).

De 2 de Novembro:

Autoriza, com efeitos a partir de Setembro de 1981, o reingresso no quadro dos **professores do 2.º nível abaixo** indicados, os quais se **encontravam** na situação de **licença especial** sem vencimentos:

Maria dos Reis Monteiro Gomes;  
 Maria Raquel Lima;  
 José Ricardo Lima Moreira;  
 Alberto Chantre Varela Monteiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Dezembro de 1981).

De 6 de Novembro:

Artur Jorge Teixeira, 3.º oficial, provisório, da Secretaria-Geral do Governo — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionamento.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 16.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Dezembro de 1981).

De 1 de Dezembro:

João Baptista Silva, observador-adjunto do quadro do Serviço Meteorológico Nacional — colocado em comissão eventual de serviço nos termos da alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 46/76, de 2 de Outubro, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 1981.

Despacho do Camarada Ministro do Interior:

De 6 de Setembro de 1981:

Alberto Pereira Beato, agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública — nomeado definitivamente no referido cargo nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no cap.º 7.º, art. 46.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Dezembro de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 8 de Outubro de 1981.

Maria de Fátima Figueira, professora do 2.º nível — revalidada a nomeação interina como professora do 3.º nível (3.ª classe) da Escola do Magistério Primário do Mindelo, durante o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 26.º, artigo 185.º do orçamento vigente

Nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos professores que adiante se indicam, para, no ano lectivo de 1981/82, e em regime de acumulação, leccionarem na Escola do Magistério Primário do Mindelo:

4.º nível:

Maria Magaly Menezes Marques;  
 Valdemiro Rito Sousa Martins;  
 Margarete Monteiro;  
 Maria Dulce Gomes Marques da Silva Leite;  
 José Augusto Monteiro Pinto.

3.º nível:

Maria Eduarda Almeida Vasconcelos;  
 Cristiano Rodrigues;  
 Maria Severa Fontes Pereira da Silva;  
 Beatriz Manuela de Oliveira Neto Lopes da Silva;  
 Gabriel Moacyr Rodrigues.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 26.º, artigo 185.º do orçamento vigente.

De 15:

Mário Jorge Gomes — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1981/82, exercer as funções de monitor especial de educação física da Escola Preparatória do Tarrafal, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 20.º, artigo 138.º do orçamento vigente.

Emílio Evaristo Mendes Gonçalves, professor de posto escolar de serviço eventual — revalidada a nomeação e colocado no Posto n.º 161 de Pico Leão, Concelho da Praia.

Armando Lopes Ferreira, professor de posto escolar eventual — revalidada a nomeação como professor de posto escolar de serviço eventual e colocado no Posto n.º 102 de Chã de Igreja, Concelho da Praia.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro — são nomeados professores de serviço eventual do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina para o ano lectivo de 1981/82, os indivíduos que abaixo se indicam:

Armando dos Reis Martins;  
 Astrid José da Rosa;  
 Luís Filipe Vitória Soulé;  
 André de Santa Catarina Évora da Moura.

Os professores ora nomeados iniciaram funções em 8 de Outubro de 1981, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 94.º do orçamento vigente.

**De 21:**

Maria dos Reis Monteiro Gomes, licenciada em psicopedagogia — nomeada para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1981/82, exercer as funções de professora de serviço eventual do 4.º nível (3.ª classe), com colocação no Liceu «Domingos Ramos».

A ora nomeada iniciou funções em 1 de Outubro de 1981, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Dezembro de 1981).

**De 16 de Novembro:**

Maria Eunice de Jesus Faria Silves — nomeada para exercer as funções de professora de 2.º nível (3.ª classe) do Ensino Básico Elementar, do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A ora nomeada iniciou funções em 15 de Outubro de 1981, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com o Decreto n.º 60/81, de 20 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Dezembro de 1981).

**De 19:**

Nos termos dos artigos 253.º e 274.º, do R.E.P.E., aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1724, de 23 de Setembro de 1970, são transferidos os seguintes professores de posto escolar, de serviço eventual, para os estabelecimentos de Ensino que abaixo se indicam:

**Concelho de Santa Cruz:**

Maria da Conceição Lopes Afonso, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola n.º 7, da vila de Santa Maria, Concelho do Sal — transferida, a seu pedido, para o Posto 127, de Achada Fazenda.

António de Brito Andrade, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto 52, de Renque de Purga — transferido, a seu pedido, para o Posto 127, de Achada Fazenda.

Catarina Lopes Moniz, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto 178, de Monte Negro — transferida, a seu pedido, para o Posto 176, de Ribeira Seca.

Maria Inês dos Santos, professora de posto escolar, de serviço eventual — transferida do Posto 46-B, de Fundo das Figueiras, a seu pedido, para o Posto 52, de Renque Purga.

Maria da Luz Andrade Silva Mendonça, professora de posto escolar, de serviço eventual — transferida do Posto 25, de Santana, a seu pedido, para o Posto 178, de Monte Negro.

**Concelho do Sal:**

Cira Cabral Carvalhal, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola n.º 7-B, de Santa Maria — transferida, a seu pedido, para a Escola n.º 8, do Aeroporto.

**De 26:**

Maria Eunice de Jesus Faria Silves — dada por finda a comissão de serviço no cargo de subinspectora escolar

do Concelho da Brava, com efeitos a partir de 14 de Outubro.

**De 27:**

Maria de Fátima Fortes, escriturária-dactilógrafa do Ministério da Educação e Cultura, colocada no Departamento de Educação Extra-Escolar — aplicada a pena prevista no n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — demissão.

**De 3 de Dezembro:**

Leontina Mariza Almeida Ribeiro — revalidada a nomeação para no ano de 1981/82 desempenhar as funções de professora eventual de 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

A docente ora nomeada entrou em exercício em 7 de Dezembro de 1981, nos termos do n.º 2 do Decreto n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 76.º do orçamento vigente.

**Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:**

**De 13 de Novembro de 1981:**

Maria da Luz de Santa Filomena S. Santos — exonerada, a seu pedido, do cargo de **receptionista interina do Gabinete** do Ministro dos Transportes e Comunicações a partir de 16 de Novembro, data do seu ingresso na Agência Nacional de Viagens, E.P.

**Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:**

**De 26 de Outubro de 1981:**

Eutrópio Lima da Cruz — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de assessor do Ministro do Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1981, na vaga deixada pelo engenheiro agrónomo António Rodrigues Pires.

Rosa Andrade Mauricio — nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretária do Ministro do Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1981.

(Isentos de visto nos termos do disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, do orçamento vigente.

**Despachos do Camarada Ministro da Justiça:**

**De 29 de Setembro de 1981:**

António Macário Neves Lekhrajmal e Francisco Lopes, oficiais de diligências de 2.ª classe, definitivos, do quadro do Ministério Público — promovidos a oficiais de diligências de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos do n.º 2, do artigo 49.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente.

**De 20 de Outubro:**

Paulo Ananias Gomes Martinho e António Lopes, oficiais de diligências de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro dos Tribunais Judiciais — promovidos a oficiais

de diligências de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeito a partir da data do despacho. As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 33.º do orçamento vigente.

De 22:

**Bernardino Lopes da Graça**, oficial de diligências de 2.ª classe, de nomeação definitiva do quadro do Ministério Público — promovido a oficial de diligências de 1.ª classe, do mesmo quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a a partir da data do despacho.

**Augusto Sanches Tavares**, oficial de diligências de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro dos Tribunais Judiciais — promovido a oficial de diligências de 1.ª classe, do mesmo quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeito a partir da data do despacho.

**Francisco Mendes**, oficial de diligências de 2.ª classe, de nomeação definitiva, da Procuradoria da República — promovido a oficial de diligências de 1.ª classe, da mesma Procuradoria, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Dezembro de 1981).

De 13 de Novembro:

**Lucílio Gomes de Oliveira**, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de nomeação interina, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — transferido, na mesma categoria e situação, para o quadro do pessoal dos Tribunais e do Ministério Público, ficando colocado em Santa Catarina.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Dezembro de 1981).

**Manuel Olímpio Pereira Pinto Varela** — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 9 de Dezembro de 1981).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º, do orçamento vigente.

De 30:

**Olivio Socorro Barbosa**, secretário do Tribunal Sub-Regional (ex-escrivão-contador) interino, colocado no Maio — transferido, a seu pedido, para o Tribunal Regional de 1.ª classe da Praia — Juízo Cível, como ajudante de escrivão de Direito de 1.ª classe, interino.

**Fernando Jorge Andrade Cardoso**, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, interino, colocado no Tribunal Regional de 1.ª classe da Praia — Juízo Cível — transferido, na mesma categoria e situação para a Procuradoria Regional da República de 1.ª classe da Praia.

De 9 de Dezembro:

**Otelindo Levy Rivera de Jesus** — nomeado para, provisoriamente exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 12 de Dezembro de 1981).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 9 de Novembro de 1981:

**Belina Maria Lima** — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de amanuense da Direcção-Geral de Farmácia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º do orçamento vigente.

7.º, art.º 50.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Dezembro de 1981).

De 21:

**Maria Teresa dos Reis Santos** — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais. A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Dezembro de 1981).

De 24:

**Lino Rodrigues de Carvalho**, enfermeiro aposentado pelo Governo Português, contratado nos termos do Decreto n.º 21/76 de 6 de Março de 1976 — rescindido, por conveniência da Administração, o respectivo contrato, a partir de 1 de Dezembro de 1981.

De 25:

**Maria Antónia Nobre Leite Miranda Alfama**, professora do 3.º nível do Liceu Domingos Ramos — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventos, emitido em sessão de 19 de Novembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro especializado em oftalmologia por se encontrarem esgotados os recursos locais e se presumir risco de cegueira com a permanência neste Estado».

«Evacuar para Portugal».

Despacho do Camarada Secretário de Estado-Adjunto do Primeiro Ministro:

De 26 de Novembro:

**Etelvina do Nascimento Teque**, escriturária-dactilógrafa da Direcção do Trabalho — exonerada, a seu pedido, a partir de 20 de Outubro do corrente ano.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 26 de Novembro de 1981:

**Anastácio Mendes Freire** — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigos 104.º e 107.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 16 de Dezembro de 1981).

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 18 de Novembro de 1981:

Maria José Garcia Andrade, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 26 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976 ... ..	—	8	6
De 29 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1977... ..	—	8	2
De 7 de Outubro de 1977 a 31 de Dezembro de 1977... ..	—	2	25
De 1 de Janeiro de 1978 a 31 de Agosto de 1981 ... ..	3	8	1
<b>Soma</b> ... ..	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>4</b>

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 3 de Novembro de 1981:

Maria José da Luz Delgado, esposa do professor do Ciclo Preparatório de S. Nicolau, Joaquim Marcos Delgado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Outubro de 1981, que é do seguinte teor:

«Deve continuar o tratamento com seu médico assistente».

De 7:

Maria Luiza Brito Lima V. Monteiro Pinto, esposa do director do Liceu «Ludgero Lima» José A. Monteiro Pinto — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Novembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Em estudo e tratamento aconselhado pelo seu médico assistente».

Abílio de Barros, agente de 1.ª classe da Polícia Económica Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Novembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Apto a continuar ao serviço».

De 23:

Rolando Vera Cruz Martins, professora efectivo da E. I. C. do Mindelo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Novembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Apto a retomar o serviço».

Lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para provimento de vagas de tesoureiros de 3.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/81, de 7 de Fevereiro, homologada por despacho do Camarada Ministro do Interior, de 5 de Dezembro de 1981:

Tesoureiro de 3.ª Classe:

Candidatos admitidos:

Lígia Filomena Spencer Silva;  
Viriato José dos Santos.

Candidatos facultativos:

Orlando Levy Medina;  
Rui José Tavares.

Candidato excluído:

Maria da Conceição Reis Tavares. a)

a) Por não ter as habilitações literárias completas exigidas na lei.

Lista provisória dos concorrentes ao concurso aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 8 de Agosto do corrente ano, para provimento de uma vaga de técnico profissional de 2.º nível existente no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes e Comunicações:

Admitidos:

Cirilo Lopes Varela:

Odília Helena Victória Soulé Gomes a).

a) Deve apresentar, no prazo de 20 dias, os documentos mencionados no anúncio de concurso.

Lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe dos quadros do Ministério do Desenvolvimento Rural, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 14 de Março do corrente ano:

Admitidos:

Maria da Luz Santos Monteiro.

Maria da Conceição Santos de Andrade.

Ana Borges Moreno.

Leonor Teixeira Lopes.

Herculano Lopes Semedo a).

Maria da Conceição Barros Tavares.

Maria Filomena Massano Tavares.

José Maria Santos Marques a);

Isabel Maria Silva.

Conceição Martins.

Maria Filomena Semedo Tavares.

Maria Isabel Pina Tavares a).

Maria Margarida Sanches Moreira.

Isabel Pereira Silva.

Domingos Lopes Furtado a).

João José de Pina Correia.

Maria Júlia Saneto da Mora.

Emiliano Amaro Tavares.

Carmem Cardoso.

Armanda Fortes a).

Maria Domingas Tavares do Canto.

António Fonseca dos Santos.

Adelaide Teixeira dos Santos c).

Bacirio Condé b).

Paulo Landim dos Santos.

Atónio Jorge dos Santos Craveiro de Andrade.

Orlando Lopes Teixeira b).

Olimpio Francisco Dias a).

Joana Alves.

Filomena Maria Ramos dos Santos.

Silvestre Lopes Rodrigues a).

Maria do Rosário Monteiro Silva.

José da Luz Monteiro Cardoso d).

Félix Mendes Moreno.

Angelina Mendes Moniz.

Maria de Lurdes Vaz Sanches.

Anilda Alice da Graça.

David Howard Capristano Furtado.

Eduino Gonçalves Dias.

Pedro Alcântara Ludgero Correia.

Manuel José Mendes Gonçalves.

Dinora Mendes de Andrade.

Maria Celeste Vieira Moniz.  
 Edith Carvalho Moniz.  
 Natalina Monteiro Lopes.  
 Estevão Dias Semedo b).  
 Victor Manuel da Veiga Freire.  
 Felismina José Marcelino.  
 Alberto Mateus Lima Moreira.  
 António Silva Tavares.  
 Maria de Fátima Galvão Gonçalves.  
 Maria de Jesus de Pina Veiga b);  
 António Spencer Andrade.  
 Albertina Rodrigues Carvalho.  
 Vitória Pereira.  
 António Silva Tavares.  
 Maria da Conceição Tavares Delgado.  
 Adozinda Tavares b).  
 Ana Maria Mendes Silva Ferreira.

**Excluídos:**

Maria Alice Lopes Pereira de Barros e).  
 Dulce Jesus de Pina Veiga e).  
 Maria da Conceição Varela Rodrigues e).  
 Maria Augusta Pereira Barbosa e).

a) Deve entregar no prazo de 20 dias a certidão de nascimento e o certificado de habilitações literárias;

b) Deve entregar no prazo de 20 dias a certidão de nascimento;

c) Deve entregar no prazo de 20 dias o certificado de habilitações literárias;

d) Deve no prazo de 20 dias autenticar as fotocópias da certidão de nascimento e do certificado de habilitações literárias;

e) Por não possuir as habilitações literárias exigidas.

Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/81, de 25 de Julho, para preenchimento de uma vaga na categoria de 3.º oficial, do quadro de pessoal administrativo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 18 de Novembro:

José Lopes da Silva.

Obs: Por determinação superior se avisa ao candidato acima referido, que a prova escrita a que se refere o p. 3, do anúncio inserto no *Boletim Oficial* n.º 30/81, de 25 de Julho, terá lugar nesta cidade, no dia 21 de Dezembro, pelas 9 horas, na Biblioteca do Ministério da Justiça.

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos ao concurso de provas práticas, para o provimento de vagas de aspirante e escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/81, de 14 de Setembro, homologado por despacho de 28 de Novembro de 1981, do Camarada Ministro da Justiça:

**Para aspirante:**

1. Herculano Mendes Furtado.

Para Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:

1. Alberto Mendes Furtado a) e b);
2. Alfredo Lima a) e b);
3. Amaro Sousa da Costa;
4. Ana Tavares Fernandes a) e b);
5. Angélica Lopes de Almeida a) e b);
6. Ângelo Augusto Alfama Cabral a) e b);
7. António Policarpo Tavares Andrade;
8. Arlinda Tavares Moreira a) e b);
9. Augusta Gomes Pereira a) e b);
10. Carlos Gonçalves Soares de Pina a) e b);

11. Edith Carvalho Moniz a) e b);
12. Aduina Lima Oliveira Magno;
13. Emílio Gonçalves Borges;
14. Jacinto Pinto Xavier;
15. José Maria Tavares Moniz a) e b);
16. Laura do Rosário Mesquita a) e b);
17. Lourinda de Sousa Moreno a) e b);
18. Licínio Eufémio da Rosa a) e b);
19. Lucílio Gomes de Oliveira;
20. Lúcio Cabral Mendes;
21. Manuel Gustavo Mascarenhas a) e b);
22. Manuela Tavares Semedo;
23. Maria Antónia Benício Cardoso a) e b);
24. Maria Antónia Jesus de Pina Pires Lopes a) e b);
25. Maria Antónia dos Reis Furtado Mascarenhas a);
26. Maria Antónia Rodrigues Mendes a) e b);
27. Maria Auxília Andrade a);
28. Maria Bernardete Mendes Tavares a) e b);
29. Maria da Conceição Lopes Fernandes a) e b);
30. Maria Eugénia Mendes Sequeira a);
31. Maria Francisca Gomes Borges a) e b);
32. Maria Isabel de Lourdes Moreira;
33. Maria José Tavares Cardoso;
34. Maria de Lourdes Pina a) e b);
35. Maria da Luz Santos Monteiro;
36. Maria Madalena Vaz;
37. Maria Manuela Barros dos Reis Borges;
38. Maria Paula Ferreira a), b) e c);
39. Palmira de Jesus Teixeira a) e b);
40. Verónica da Graça Cardoso Barbosa a) e b).

**Excluídos:**

1. Cecília Maria Souto Moreira d);
2. Maria José Semedo Furtado d);
3. Salete Santos Duarte e).  
 a) Falta entregar a certidão do nascimento;  
 b) Falta entregar a certidão de habilitações literárias;  
 c) Falta entregar documento comprovativo de ser funcionário público;  
 d) Excluídos por insuficiência de habilitações literárias;  
 e) Excluído por ter entregue o requerimento fora do prazo estabelecido no anúncio.

Os interessados deverão suprir as deficiências apontadas, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo.

**RECTIFICAÇÃO**

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 44/81, de 31 de Outubro, novamente se publica o seguinte:

António Omar Lima, secretário-geral do Ministério dos Transportes e Comunicações — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 5 de Abril de 1966 a 4 de Julho de 1975 ... ..	9	3	—
Tempo de serviço militar ... ..	3	7	6
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	2	6	25
<b>Soma ... ..</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 10 de Dezembro de 1981. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

**CONTAS E BALANCETES DIVERSOS**

**Banco de Cabo Verde**  
**Praia (Santiago)**

**Direcção das Relações com o Estrangeiro**  
**e do Controlo de Câmbios**

**Notas Estrangeiras**

**Cotações de Câmbios**

Em 10/12/81

N.º 77/81

Notas	Compra	Venda
Africa do Sul ... ..	Rand 38\$85	44\$68
Alemanha ... ..	Marcos 21\$49	23\$22
América 1 e 2 ... ..	Dólares 47\$79	51\$66
América 3 a 1000 ... ..	Dólares 48\$29	52\$16
Áustria ... ..	Xelins 3\$06	3\$31
Bélgica ... ..	Franco 1\$17	1\$29
Canadá 1 e 2 ... ..	Dólares 40\$29	43\$56
Canadá N. Grandes ... ..	Dólares 40\$79	44\$06
Dinamarca ... ..	Coroa 6\$63	7\$17
Espanha ... ..	Peseta \$467	\$510
Finlândia ... ..	Markka 11\$07	11\$97
França ... ..	Franco 8\$51	9\$20
Holanda ... ..	Florim 19\$66	21\$24
Inglaterra ... ..	Libra 92\$88	100\$31
Itália ... ..	Lira \$036	\$040
Japão ... ..	Iéne \$202	\$221
Noruega ... ..	Coroa 8\$38	9\$06
Senegal ... ..	C. F. A. \$170	\$184
Suécia ... ..	Coroa 8\$73	9\$45
Suíça ... ..	Franco 28\$41	28\$53
Portugal ... ..	Escudo \$746	\$806

**Cotações de Câmbios**

Em 9/12/81

N.º 193/81

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	99\$99	97\$96
Lisboa ... ..	100 Escudos	77\$40	78\$72
New York ... ..	1 Dólar	49\$98	50\$59
Amesterdão ... ..	100 Florins	2 028\$57	2 062\$13
Bruxelas ... ..	100 Francos	130\$12	132\$30
Copenhague ... ..	100 Coroa	685\$42	696\$92
Estocolmo ... ..	100 Coroa	906\$30	921\$47
Frankfort R.F.A. ... ..	100 Deut Mark	2 217\$71	2 254\$31
Helsínquia ... ..	100 Markkas	1 149\$43	1 168\$04
Oslo ... ..	100 Coroa	870\$86	885\$17
Otava ... ..	1 Dólar	42\$20	42\$73
Paris ... ..	100 Francos	879\$31	891\$77
Pretória ... ..	1 Rand	51\$31	52\$26
Roma ... ..	100 Liras	4\$138	4\$309
Tóquio ... ..	100 Iéne	22\$947	23\$323
Viena ... ..	100 Xelins	316\$30	321\$40
Zurique ... ..	100 Francos	2 745\$47	2 790\$08
Madrid ... ..	100 pesetas	51\$77	52\$65
Dakar ... ..	100 C. F. A.	17\$586	17\$836
<b>«Clearings»:</b>			
Bissau ... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

**Notas Estrangeiras**

Em 10/12/81

N.º 194/81

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	96\$22	97\$79
Lisboa ... ..	100 Escudos	77\$30	78\$62
New York ... ..	1 Dólar	50\$03	50\$64
Amesterdão ... ..	100 Florins	2 036\$91	2 070\$59
Bruxelas ... ..	100 Francos	130\$80	132\$99
Copenhague ... ..	100 Coroa	687\$43	698\$96
Estocolmo ... ..	100 Coroa	904\$85	919\$99
Frankfort R.F.A. ... ..	100 Deut Mark	2 227\$26	2 263\$99
Helsínquia ... ..	100 Markkas	1 147\$66	1 166\$24
Oslo ... ..	100 Coroa	869\$05	883\$33
Otava ... ..	1 Dólar	42\$26	42\$80
Paris ... ..	100 Francos	881\$66	894\$15
Pretória ... ..	1 Rand	51\$12	52\$04
Roma ... ..	100 Liras	4\$144	4\$215
Tóquio ... ..	100 Iéne	22\$876	23\$251
Viena ... ..	100 Xelins	317\$31	322\$52
Zurique ... ..	100 Francos	2 736\$69	2 781\$17
Madrid ... ..	100 Pesetas	51\$89	52\$77
Dakar ... ..	100 C. F. A.	17\$633	17\$883
<b>«Clearings»:</b>			
Bissau ... ..	Pesos	100\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 12 de Dezembro de 1981. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Direcção-Geral da Função Pública**

**AVISO**

Avisam-se aos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de vagas de aspirante do quadro do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, que as provas escritas serão pres'adas no dia 21 de Dezembro de 1981, pelas 14,30 horas, na Escola de Enfermagem de S. Vicente.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 10 de Dezembro de 1981. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

— o —

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS**

**Direcção-Geral das Alfândegas**

**Alfândega do Mindelo**

**EDITAL**

*António Lima Araújo*, Director da Alfândega do Mindelo.

Faz saber que, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 675.º e 692.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas deste Estado, pelas nove horas do dia 7 do mês de Janeiro de 1982 e à porta desta Alfândega, será vendida em primeira praça o seguinte lote de mercadorias, constante dos autos de Processo Administrativo n.º 7/81:

Lote único: — Constituído por um iate denominado «Espoir», com 14,93 metros de comprimento, 6,05 metros de boca, de 31,67 toneladas de arqueação bruta, com um motor Baudouin de 44 HP, 6 (seis) tábuas contraplacado, 1 (uma) bóia circular, 1 (uma) garrafa de ferro vazia, uma porção de madeira velha e 4 (quatro) pedaços de colchão, na base de licitação de 1.275.019\$00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e dezanove escudos).

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e ao valor da arrematação será acrescida da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 7 de Dezembro de 1981. — O Director, *António Lima Araújo*.

(198)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### ANÚNCIO

Pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, se faz público que nos autos de rectificação de nome em é requerente Manuel Bernarda Lima, solteiro, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho da Ribeira Grande — Santo Antão, residente em Figueiras, filho de José Manuel Josefa e de Rosa Bernarda Lima, correm editos de trinta dias contados a partir da publicação deste anúncio convidando os interessados a deduzir a oposição que tiverem a respeito do pedido que o requerente fez nos respectivos autos e que consiste em:

Manuel Bernarda Lima, alterar o nome para Manuel José Lima, nome por que é conhecido desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado na Praia 9 de Dezembro de 1981. — O Director-Geral, *Jorge de Oliveira Lima*.

(199)

#### Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

#### HABILITAÇÃO NOTARIAL

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública lavrada em 14 de Janeiro de 1977, de folhas 5 a 6, do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e cinquenta e um, deste Cartório a meu cargo, foi celebrada uma escritura de Habilitação Notarial, por óbito de Teodósia Monteiro Veiga, no estado de viúva, de setenta e um anos de idade, residente que foi na cidade de Luanda, na Rua Alfredo Felner, número quarenta e dois, sem testamento, nem qualquer disposição, a qual era natural desta freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Mais certifico que na operada escritura foi declarada como única herdeira, a sua filha Etelvina Fernandes de Azevedo Sampaio, viúva, doméstica, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente na cidade de Luanda, de passagem por esta cidade da Praia.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, a prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Que não há lugar a inventário obrigatório, pois que a referida herdeira é maior, plenamente capaz e com residência conhecida e que na herança existem bens imobiliários.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

#### CONTA:

Art. 18.º, n.º 1 e 2 ... ..	60\$00
Cofre geral de justiça... ..	6\$00
Taxa de reembolso ... ..	3\$00
Selos ... ..	25\$00

Soma ... .. 104\$00

São: (cento e quatro escudos).

Conferida por, *ilegível*.

Registada sob o n.º 4562/81.

(200)

#### Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de S. Antão

Notário: JOSÉ LUÍS RAMOS FREDERICO

#### CERTIDÃO

*José Luís Ramos Frederico*, Notário do Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da ilha de Santo Antão:

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que por escritura pública, lavrada em 27 de Novembro de mil novecentos e oitenta e um, neste Cartório, de folhas, vinte e um a vinte e dois do livro de notas para escrituras diversas, número quinze, foi celebrada uma escritura de Habilitação Notarial, por óbito de Malaquias Leite Chantre, de sessenta e quatro anos de idade, no estado de solteiro, proprietário, o qual era natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente que foi no sítio de Horta — Santo Antão.

Que o falecido fez testamento público no dia 23 de Julho de 1971, de folhas 25 a 27 do livro de notas para testamento público, número 8/69, deste Cartório.

Que nesse testamento o autor da herança instituiu legados a Maria da Paz Brito Fortes, Domingos Leite Monteiro, Maria da Luz Fonseca e Antão Luís Santos, identificados no referido testamento.

Que como herdeiros, sucederam-lhe: a irmã Maria da Cruz Alves, divorciada, doméstica; Manuel de Jesus Leite Monteiro, solteiro, trabalhador; Domingos Leite Monteiro, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria José Santos; Maria José Monteiro, solteira, doméstica, ambos naturais desta ilha e residentes actualmente nos Estados Unidos da América; Verónica Silva Monteiro, solteira, doméstica, natural desta ilha e residente em Tarrafal — Santo Antão; Fulgêncio de Circuncisão Leite Monteiro, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Alexandre, funcionário público, natural desta ilha e residente na Vila da Ponta do Sol e Sílvia Leite Monteiro, solteira, doméstica, natural também desta ilha e residente em Suíça.

Que não há outras pessoas que segundo a lei, a prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Que não há inventário obrigatório, pois que os referidos herdeiros são todos maiores, plenamente capazes e com residências conhecidas, e que na herança não existem bens imobiliários.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão, aos trinta de Novembro de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *José Luís Ramos Frederico*.

#### CONTA:

Artigo 18.º, n.º 1 e 2... ..	60\$00
Cofre geral de justiça... ..	6\$00
Taxa de reembolso ... ..	3\$00
Selos ... ..	25\$00
Total ... ..	94\$00

São: (noventa e quatro escudos).

Registada sob o n.º 99/81.

(201)